

<sup>2</sup>  
Dispõe sobre criação da Coordenadoria de Recursos Humanos e contém outras providências:

O Povo do Município de Aracatiba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal a Coordenadoria de Recursos Humanos com atribuições relativas à gestão de pessoal envolvendo controle de frequência, elaboração da folha de pagamento, controle das situaçõesfuncionais, previdenciárias e fiscais, relacionadas ao quadro de pessoal e demais atribuições similares.

Art. 2º - A Coordenadoria criada com a presente lei integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, diretamente subordinado ao titular da pasta.

Parágrafo Único - Para a gestão da Coordenadoria criada no artigo 1º, fica criado e inserido no Anexo I, a que alude o art. 5º da Lei Municipal 501, de 26 de dezembro de 1995, o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, com vencimento fixado em R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 3º - A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação.

Art. 4º - Deverão todas as disposições em contrário, estarão entrará em vigor na data de sua publicação.

Registro - se e Publique - se

Páço da Prefeitura Municipal de

Aracatuba, 03 de outubro de 2005

Prefeito Municipal: Miltinho